DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE

DISPENSA
DISPENSA Nº 035/2026

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035 2026

DISPENSA Nº 035/2026

Prefeitura Municipal de Laje

Dispensa nº 035/2026

Data/hora do envio: 16/09/2026 12:58:58
Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000112/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2026/112

Número/Ano:	Nº do Proceso Administrativo:	Modalidade:	Modo de Disputa:
035/2026	569/2026	Dispensa	Dispensa Com Disputa

Situação:	Tipo de Instrumento Convocatório:	Amparo Legal:
Divulgada no PNCP	Aviso de Contratação Direta	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Fonte Orçamentária:
Municipal

Unidade:	SRP:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE	NÃO

Data de Abertura do Recebimento das Propostas:	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas:
16/09/2026 13:00:00	21/09/2026 14:00:00

Valor Total Estimado da Compra:
R$ 12.099,66

Objeto:
Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados destinados à cozinha do órgão municipal da Prefeitura de Laje-BA.

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Menor preço	Participação exclusiva para ME/EPP	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
NÃO	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:	Valor Unitário Estimado:	Valor Total:
1,00	UND	12.099,66	12.099,66

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
21806 - CONFECÇÃO/ MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AJUSTE E REGULAGEM DE MÓVEIS EM GERAL (INCLUINDO PLANEJADOS E MODULADOS DE COPA/COZINHA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, FERRAGENS AUXILIARES E INSUMOS.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

035/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Laje (983677)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados destinados à cozinha do órgão municipal da Prefeitura de Laje-BA**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 12.099,66 (doze mil e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA A RECEPÇÃO DE PROPOSTA

21/09/2026 às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 6
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE/BA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2026

(Processo Administrativo n°. 596/2026)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educaçao, por meio do Departamento de licitaçoes, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, no Decreto Municipal nº 422, de 26 julho de 2021 (Regulamento NLLC), Decreto Municipal nº 459 de 05 de julho de 2022 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2026 (Atuação dos agentes de contratação e outros), e demais normas aplicáveis.
.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Raimundo Jose de Almeida, centro, Laje /BA.
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 21/09/2026, às **14h00min**
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 17 horas.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a **fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados destinados à cozinha do órgão municipal da Prefeitura de Laje-BA.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço do órgão, conforme acima informado ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, preposto credenciado ou procurador constituído, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação irregular ou equivocada, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que poderá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente em meio físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

estabelecidos para abertura do procedimento, acompanhada obrigatoriamente da documentação previstas para habilitação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o(s) preço(s) ou o desconto(s) ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto em negociação direta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Até a data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, na forma de recebimento das propostas definidas neste instrumento pelo Agente de contratação serão recepcionadas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos.

4.1.1. A proposta deverá ser ofertada pelo **valor total**.

4.2. O fornecedor poderá ser indagado por mensagem eletrônica quanto a possibilidade de redução do valor ofertado e poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último preço por ele ofertado.

4.3. Caso o fornecedor não responda a negociação, será mantido o valor de sua proposta.

4.3.1. A Administração divulgará a ata de julgamento das propostas apresentadas ao fim do dia indicado no preâmbulo do Aviso de Contratação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada o prazo para recepção de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e,

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

5.10.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:
5.10.3.1. O valor global estimado para a contratação.
5.10.3.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
5.10.4. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta) do valor orçado pela Administração.
5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.11.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, acaso lhe seja solicitado, por meio eletrônico *(e-mail* gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br), planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (*art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021*);
5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.14. Se a proposta de preços for desclassificada, será examinada a proposta de preços subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre os que apresentaram tempestivamente proposta.
6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos por ele abrangidos, apresentados após a solicitação do Agente de Contratação.
6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do proponente interessado.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta).

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou através de e-mail, no caso de assinatura ser eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de ***03 (três) dias***, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento contratação.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Certificação Digital: MG24RQZ1-YQRQEFM2-LA6BYQRH-HKSKBTEK
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro em ata relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência do órgão licitante.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
9.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
9.12.3. Apêndice do Anexo I – Mapa de Risco
9.12.4. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
9.12.5. ANEXO III - Modelo de Declaração Exigida para Habilitação
9.12.6. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

Laje, 16 de Setembro de 2026.

RAYRA VERENNA GALVÃO
Responsavel da Contratções Direta

LUZIETE REBEIRO MOTA
Autoridade Competente

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(Processo Administrativo n° 596/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a **fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados destinados à cozinha do órgão municipal da Prefeitura de Laje**, conforme especificações, características, medidas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos materiais, componentes, acessórios, ferragens, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.3. Os móveis deverão ser fabricados de acordo com as **medidas e especificações previamente definidas pela Administração**, observando rigorosamente as dimensões, materiais, modelos, acabamentos, cores, compartimentos e demais características estabelecidas.

1.4. **As medidas e especificações detalhadas de cada móvel deverão constar em tópico específico deste Termo de Referência ou em quadro de especificações**, que integrará o objeto da contratação e servirá como referência obrigatória para fabricação e instalação.

1.5. Quando necessário, a contratada deverá realizar a conferência das medidas no local antes do início da fabricação definitiva, a fim de garantir a perfeita compatibilidade dos móveis com o espaço físico existente.

1.6. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade do objeto, apresentando resistência, durabilidade, estabilidade e acabamento compatíveis com as condições de utilização de uma cozinha.

1.7. A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos móveis de forma adequada, garantindo perfeito nivelamento, alinhamento, fixação e funcionamento de portas, gavetas, dobradiças, corrediças e demais componentes.

1.8. Eventuais ajustes decorrentes de medidas incompatíveis, defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações estabelecidas serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

1.9. A contratada deverá responsabilizar-se pela retirada dos resíduos decorrentes da fabricação e instalação, deixando o ambiente limpo, organizado e em condições adequadas de utilização após a conclusão dos serviços.

1.10. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes.

1.11. **O detalhamento das medidas de cada móvel será apresentado posteriormente no tópico específico de especificações do objeto.**

1.11.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PROJETO – COZINHA PLANEJADA



A cozinha é composta por armários superiores, armário superior para instalação de depurador, armário superior para geladeira, armário inferior e bancada em mármore, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamentos necessários à perfeita execução do projeto.

A cozinha planejada deverá ser confeccionada conforme as seguintes especificações:

Armário Superior: medindo aproximadamente 2,00 m de largura x 1,00 m de altura x 35 cm de profundidade, com estrutura em MDF de 15 mm na cor Branco TX, prateleiras em MDF de 15 mm na cor Branco TX, portas em MDF de 15 mm na cor Castanha de Caju – Placas do Brasil e tamponamento em MDF de 30 mm na cor Peroba do Brasil – Placas do Brasil ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.

Armário Superior para depurador: medindo aproximadamente 81 cm de largura x 85 cm de altura x 35 cm de profundidade, com estrutura em MDF de 15 mm na cor Branco TX, prateleiras em MDF de 15 mm na cor Branco TX, portas em MDF de 15 mm na cor Castanha de Caju – Placas do Brasil e tamponamento em MDF de 30 mm na cor Peroba do Brasil – Placas do Brasil ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.

Armário Superior para Geladeira: medindo aproximadamente 75 cm de largura x 60 cm de altura x 55 cm de profundidade, com estrutura em MDF de 15 mm na cor Branco TX, prateleiras em MDF de 15 mm na cor Branco TX, portas em MDF de 15 mm na cor Castanha de Caju – Placas do Brasil ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior e tamponamento em MDF de 30 mm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Armário Inferior: medindo aproximadamente 2,00 m de largura x 70 cm de altura x 60 cm de profundidade, com estrutura em MDF de 15 mm na cor Branco TX, prateleiras em MDF de 15 mm na cor Branco TX, portas em MDF de 15 mm na cor Castanha de Caju – Placas do Brasil e tamponamento em MDF de 30 mm na cor Peroba do Brasil – Placas do Brasil, configurado com 04 (quatro) gavetas rasas, 02 (dois) gavetões, portas e prateleiras internas.

Bancada em Mármore: bancada em Mármore Verde Andorinha, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento x 60 cm de profundidade, incluindo acabamento em rodopia de 15 cm e acabamento frontal de 7 cm, com todos os recortes, ajustes, polimentos, fixações e demais acabamentos necessários à adequada instalação.

As medidas acima deverão ser rigorosamente observadas na fabricação dos móveis. Antes do início da fabricação definitiva, a contratada deverá realizar, quando necessário, a conferência das medidas no local de instalação, comunicando previamente à Administração eventual divergência identificada.

A contratação compreende todo o projeto de cozinha planejada como uma única solução, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais referentes a materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, ajustes ou quaisquer outros elementos necessários à entrega completa e funcional do objeto.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas, devendo os móveis ser entregues devidamente montados, instalados, nivelados, alinhados, fixados e em perfeitas condições de uso.

A contratada será integralmente responsável pela fabricação, transporte, montagem e instalação, bem como pela correção ou substituição de qualquer componente que apresente defeito, desconformidade ou inadequação em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRITIVO TÉCNICO	UND/ MEDIDA	QUANT	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**21806 - CONFECÇÃO/ MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AJUSTE E REGULAGEM DE MÓVEIS EM GERAL (INCLUINDO PLANEJADOS E MODULADOS DE COPA/COZINHA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, FERRAGENS AUXILIARES E INSUMOS.	**Und**	**01**	**21806**	**R$ 12.099,66**	**R$ 12.099,66**
Valor Total Estimado: R$ 12.099,66 (doze mil e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)						

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Plano anual de contratações do Município de Laje encontra-se em desenvolvimento, todavia, a contratação consta no Plano Plurianual e orçamento anual da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para garantir a qualidade, resistência, funcionalidade, segurança e adequada instalação dos móveis planejados destinados à cozinha do órgão municipal da Prefeitura.

4.1 Requisitos Técnicos

a) A empresa contratada deverá fabricar os móveis de acordo com as especificações, características, medidas e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal;

b) Os móveis deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade, apresentando resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com as condições de utilização de uma cozinha;

c) As dimensões dos móveis deverão observar rigorosamente as medidas estabelecidas no tópico específico de especificações do objeto, incluindo largura, altura, profundidade e demais dimensões pertinentes;

d) **Quando necessário, a contratada deverá realizar a conferência das medidas no local antes da fabricação definitiva**, a fim de garantir a perfeita adequação dos móveis ao espaço físico existente;

e) Os móveis deverão apresentar acabamento uniforme, sem defeitos, irregularidades, lascas, empenamentos ou outros problemas que comprometam sua qualidade, segurança ou aparência;

f) Deverão ser utilizadas ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores e demais acessórios adequados à finalidade e compatíveis com as características dos móveis;

g) Os móveis deverão ser entregues devidamente montados e instalados, garantindo alinhamento, nivelamento, fixação e perfeito funcionamento de portas, gavetas e demais componentes;

h) A empresa deverá realizar controle de qualidade dos materiais e dos móveis antes da entrega e instalação, assegurando sua conformidade com as especificações contratadas;

i) Eventuais peças ou componentes que apresentem defeitos, danos ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.2 Requisitos Operacionais

a) A empresa deverá dispor de estrutura, equipamentos, ferramentas e equipe capacitada para fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis;

b) Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, medidas e características fornecidas pela Administração Municipal, não sendo permitidas alterações sem autorização prévia;

c) A contratada deverá garantir a entrega integral do objeto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

d) O transporte, carregamento, descarregamento, montagem e instalação dos móveis serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

e) A instalação deverá ser realizada de maneira a preservar as estruturas existentes no imóvel, evitando danos às paredes, pisos, instalações elétricas, hidráulicas ou demais elementos do ambiente;

f) A contratada deverá realizar todos os ajustes necessários para garantir a perfeita instalação e funcionalidade dos móveis;

g) Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá retirar os resíduos, embalagens e materiais decorrentes da execução, deixando o ambiente limpo e organizado;

h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada pela Administração e nos limites permitidos pela legislação aplicável;

i) Todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral do objeto serão de responsabilidade da contratada.

4.3 Requisitos Legais

A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais requisitos aplicáveis à contratação, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, bem como cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

A execução deverá observar, ainda, as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

A execução do objeto ocorrerá mediante a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados destinados à cozinha do órgão municipal da Prefeitura, conforme especificações, medidas, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados de forma organizada e sistematizada, observando as seguintes etapas:

a) Recebimento das especificações, medidas, modelos, características e demais orientações fornecidas pela Administração Municipal;

b) Conferência das medidas e características do espaço físico onde os móveis serão instalados, quando necessária, antes do início da fabricação definitiva;

c) Apresentação à Administração, quando solicitado, das medidas, modelos, materiais e acabamentos para aprovação prévia;

d) Fabricação dos móveis planejados conforme as especificações e dimensões estabelecidas, observando rigorosamente as medidas de largura, altura, profundidade e demais dimensões indicadas no tópico de especificações do objeto;

e) Utilização de materiais, ferragens, acessórios e componentes compatíveis com a finalidade e as características dos móveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

f) Realização de controle de qualidade durante a fabricação, verificando medidas, alinhamento, acabamento, resistência e integridade das peças;

g) Transporte dos móveis até o local indicado pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o carregamento e descarregamento;

h) Montagem e instalação dos móveis, garantindo adequado nivelamento, alinhamento, fixação e funcionamento de portas, gavetas, dobradiças, corrediças, puxadores e demais componentes;

i) Realização dos ajustes e acabamentos necessários após a instalação, de modo a garantir a perfeita adequação dos móveis ao ambiente;

j) Retirada das embalagens, resíduos e materiais decorrentes da execução dos serviços, deixando o local limpo e organizado;

k) Entrega definitiva do objeto após a conferência e aceitação pela Administração Municipal.

O prazo máximo para fabricação, entrega, montagem e instalação integral do objeto será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Local e horário de execução e instalação

Os móveis deverão ser entregues, montados e instalados na **sede do órgão municipal da Prefeitura**, ou em outro local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente acordado com o setor responsável.

A contratada deverá realizar o transporte, carregamento, descarregamento, montagem e instalação dos móveis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.3 Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade do objeto, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os serviços deverão atender:

- Às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis;
- Às especificações, medidas e características estabelecidas neste Termo de Referência;
- Às normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- Às orientações e determinações emitidas pela Administração Municipal durante a execução do objeto.

Na ausência de norma técnica brasileira específica aplicável a determinado componente ou procedimento, deverão ser observadas normas técnicas reconhecidas e boas práticas do setor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, fabricação, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, ajustes, acabamento, limpeza e demais despesas necessárias.

Não será admitida cobrança posterior de valores adicionais referentes a serviços ou materiais necessários à completa execução do objeto e que deveriam ter sido considerados na formação da proposta.

A contratada deverá considerar, para elaboração da proposta, **todas as medidas e especificações constantes no tópico específico deste Termo de Referência**, bem como as características do local de instalação.

5.5 Especificação da garantia do objeto

(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos móveis fornecidos e instalados, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, montagem ou instalação que sejam identificados durante o período de garantia aplicável.

As peças, componentes ou serviços que apresentarem defeitos, falhas, desconformidades ou problemas decorrentes de fabricação ou instalação deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, mau uso ou alterações realizadas por terceiros, desde que devidamente comprovados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, observando as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

6.1 Condições de Execução

A execução do objeto deverá ocorrer conforme as especificações, medidas, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observando o prazo de execução previamente estabelecido pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais e todos os recursos necessários para a fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados.

Antes da fabricação definitiva, a contratada deverá, quando solicitado pela Administração, realizar a conferência das medidas do local de instalação, comunicando imediatamente qualquer divergência ou impossibilidade de execução conforme as dimensões estabelecidas.

A contratada deverá executar os móveis rigorosamente de acordo com as especificações e medidas definidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações de dimensões, materiais, modelos ou acabamentos sem prévia autorização da Administração.

Durante a execução contratual, a contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados, o correto acabamento das peças, a resistência e funcionalidade dos móveis, bem como a adequada montagem, instalação, fixação, nivelamento e alinhamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

A fiscalização acompanhará a execução e poderá solicitar correções sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

6.2 Especificação de Garantia

A contratada deverá assegurar a qualidade dos móveis fornecidos e dos serviços de montagem e instalação realizados, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, montagem ou instalação identificados durante o período de garantia aplicável.

Caso sejam identificados defeitos, avarias, peças danificadas, medidas incompatíveis, falhas de acabamento, problemas de fixação ou qualquer outra desconformidade atribuível à contratada, esta deverá realizar o reparo ou a substituição do componente ou serviço, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A garantia deverá abranger os materiais e componentes fornecidos, bem como os serviços de montagem e instalação, observadas as condições e prazos previstos na legislação aplicável e na proposta da contratada.

6.3 Procedimento de Transição e Finalização do Contrato

Ao término da execução, a contratada deverá entregar os móveis devidamente montados, instalados, ajustados e em perfeitas condições de utilização, conforme as especificações e medidas estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização realizará a conferência das dimensões, quantidade, materiais, acabamento, montagem, instalação, funcionamento e demais características do objeto contratado.

Durante a conferência, poderão ser verificadas, entre outras características, as medidas de largura, altura e profundidade dos móveis, a adequação ao espaço físico, o nivelamento, alinhamento, fixação e funcionamento de portas, gavetas, dobradiças, corrediças e demais componentes.

Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Após a conclusão das correções e constatada a plena conformidade do objeto com as especificações contratadas, será realizado o recebimento definitivo, formalizando-se o encerramento da execução contratual.

A finalização deverá ocorrer de forma organizada, garantindo à Administração a entrega dos móveis devidamente instalados, funcionais e adequados às necessidades da cozinha do órgão municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1 Avaliação da Execução do Objeto

A avaliação da execução do objeto observará as condições, especificações, medidas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não executar os serviços conforme as especificações, medidas e características estabelecidas neste Termo de Referência;

b) deixar de fornecer, montar ou instalar integralmente os móveis contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

c) utilizar materiais, componentes ou acessórios de qualidade inferior à exigida;

d) entregar móveis com medidas divergentes das especificadas, sem autorização da Administração;

e) apresentar móveis com defeitos de fabricação, montagem, acabamento ou instalação;

f) deixar de realizar os ajustes ou correções necessários para garantir a perfeita utilização do objeto.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2 Conformidade com o Prazo de Execução

a) Verificação de que a fabricação, entrega, montagem e instalação foram realizadas dentro do prazo estabelecido;

b) Em caso de atraso injustificado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.1.3 Qualidade dos Materiais e Serviços

a) Verificação dos materiais empregados, acabamento, resistência, montagem e instalação dos móveis;

b) Conferência do funcionamento adequado de portas, gavetas, dobradiças, corrediças, puxadores e demais componentes;

c) Verificação da ausência de defeitos, avarias, irregularidades ou falhas que comprometam a utilização do mobiliário;

d) Exigência de reparo ou substituição de peças e componentes que apresentem defeitos ou desconformidades.

7.1.4 Conformidade com as Especificações e Medidas

a) Verificação de que os móveis atendem às medidas, características, materiais, modelos, acabamentos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Conferência das dimensões de largura, altura, profundidade e demais medidas previstas para cada móvel;

c) Verificação da adequada adaptação dos móveis ao espaço físico destinado à instalação;

d) Exigência de correção ou substituição dos móveis que apresentem medidas incompatíveis ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

7.1.5 Recebimento e Aceitação do Objeto

O pagamento somente será realizado após a conclusão da execução, montagem e instalação do objeto e a respectiva conferência e aceitação pela Administração, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização.

7.2 Liquidação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, observada a regulamentação aplicável.

O prazo poderá ser reduzido nos casos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis às contratações de menor valor.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- prazo de validade;
- data de emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- descrição do objeto fornecido;
- valor a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

7.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração e pela legislação aplicável, contado a partir da finalização da liquidação da despesa e do atesto da execução do objeto pelo servidor responsável.

No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, observada a legislação aplicável e o índice oficialmente adotado pelo Município.

7.4 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação de seu enquadramento, quando exigível.

7.5 Cessão de Crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, observadas as condições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis.

A eventual cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob responsabilidade integral da contratada até o recebimento definitivo pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, na modalidade dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, medidas, materiais, acabamentos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não será considerada vantajosa a proposta que, embora apresente menor preço, não atenda integralmente às especificações e condições exigidas para a execução do objeto.

8.2 Regime de execução

O regime de execução será de **empreitada por preço global**, considerando que a contratação compreende a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação integral dos móveis planejados destinados à cozinha do órgão municipal.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto, incluindo os custos relacionados ao transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamento.

A execução deverá observar rigorosamente as medidas e especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada realizar, quando necessário, a conferência das dimensões do local antes da fabricação definitiva.

O pagamento será realizado após a conclusão da execução, montagem e instalação do objeto e sua respectiva conferência e aceitação pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pela fiscalização.

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos necessários à demonstração de sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando aplicável, econômico-financeira e técnica para execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Habilitação jurídica

Deverão ser apresentados os documentos de constituição e representação do fornecedor, conforme sua natureza jurídica, incluindo, quando aplicável:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada nos sistemas oficiais;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de identificação e representação de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente no órgão competente, com as respectivas averbações, quando aplicáveis;

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Deverão ser apresentados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração ou documento equivalente emitido pela autoridade competente.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira deverá observar a natureza e a complexidade do objeto, sendo exigidos, quando cabíveis e devidamente justificados:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando se tratar de pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de insolvência civil, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples, caso sua participação seja admitida.

Considerando a natureza e o grau de complexidade do objeto, não serão exigidos índices contábeis ou demonstrações financeiras além daqueles que se mostrarem necessários e devidamente justificados no processo.

8.7 Qualificação Técnica

Para comprovação da capacidade técnica, o fornecedor deverá demonstrar que possui condições de executar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverão ser exigida:

a) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento das condições e características necessárias à execução do objeto;

b) Quando necessário, declaração formal de conhecimento das condições do local de instalação dos móveis;

c) Comprovação de experiência anterior na fabricação, fornecimento e/ou instalação de móveis planejados, mediante documento compatível com o objeto, quando considerado necessário pela Administração;

d) A contratada deverá dispor de mão de obra, equipamentos, ferramentas e estrutura suficientes para realizar a fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

A eventual exigência de comprovação de capacidade técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com as características do objeto, não podendo restringir indevidamente a competitividade da contratação.

8.8 Observação quanto às medidas dos móveis

As **medidas exatas de cada móvel**, incluindo largura, altura, profundidade e demais dimensões, deverão constar no tópico específico de **Especificações do Objeto**, juntamente com os respectivos materiais, acabamentos, quantidade e demais características.

Quando houver necessidade de conferência das medidas no local, esta deverá ser realizada pela contratada antes da fabricação definitiva, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelo cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A contratação estimasse no valor de R$ 12.099,66 (doze mil e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) conforme cotação de preços anexada a esse processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3.3.90.39.00	1500000001
3.3.90.39.00	1700000001

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Laje/BA, 14 de agosto de 2026.

Elaborado:

Isaac Felicíssimo dos Santos

Matrícula nº 110321202

Autorizado por

Luziete Ribeiro dos Santos Mota

Secretaria de Administração e Finanças

Estudo Técnico Preliminar

Informações Básicas
- Processo Administrativo: 596/2026
- Protocolo: 6331/2026
- Solicitação de Despesa: 80/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de adequação e melhoria da estrutura física da cozinha do órgão municipal da Prefeitura, mediante a fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados, de modo a proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade e aproveitamento do espaço disponível.

Atualmente, faz-se necessária a disponibilização de mobiliário adequado às características e dimensões do ambiente, possibilitando a correta acomodação e organização de utensílios, materiais, equipamentos e demais itens utilizados na rotina da cozinha. A ausência de mobiliário planejado e adequado pode comprometer a utilização eficiente do espaço, dificultar a organização e a higienização do ambiente e gerar condições inadequadas para sua utilização pelos servidores.

A contratação de empresa especializada permitirá a confecção de móveis sob medida, compatíveis com o espaço existente e com as necessidades da unidade, incluindo os materiais, mão de obra, montagem, instalação e demais elementos necessários à completa execução do objeto.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para melhorar a infraestrutura da cozinha, promover a adequada utilização do espaço público, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e contribuir para o funcionamento eficiente das atividades desenvolvidas no órgão municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LUZIETE RIBEIRO DOS SANTOS MOTA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à cozinha do órgão municipal da Prefeitura, garantindo qualidade dos materiais, resistência, funcionalidade, acabamento adequado, segurança e compatibilidade com o espaço físico existente.

3.1 Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

a) Realizar a fabricação dos móveis planejados de acordo com as medidas, características e necessidades do ambiente, conforme especificações definidas pela Administração Municipal;

b) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade dos móveis, compatíveis com as condições de uso próprias de uma cozinha;

c) Garantir que os móveis apresentem resistência, estabilidade, funcionalidade e acabamento adequado, proporcionando segurança e durabilidade durante sua utilização;

d) Executar os cortes, encaixes, acabamentos, ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores e demais componentes necessários à completa instalação dos móveis;

e) Realizar a montagem e instalação dos móveis no local indicado pela Administração, garantindo perfeito nivelamento, fixação e funcionamento das peças;

f) Assegurar que os móveis sejam confeccionados de forma compatível com as dimensões e características do ambiente, permitindo o adequado aproveitamento do espaço disponível;

g) Realizar controle de qualidade dos materiais e serviços executados, garantindo que os móveis sejam entregues sem defeitos, avarias, irregularidades ou falhas de acabamento;

h) Responsabilizar-se por todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis.

3.2 Requisitos Operacionais

a) A execução dos serviços deverá ocorrer de forma organizada, mediante prévio alinhamento com a Administração Municipal quanto às medidas, modelo, disposição e demais características dos móveis;

b) A contratada deverá realizar, quando necessário, levantamento das medidas do local antes da fabricação definitiva, evitando incompatibilidades no momento da instalação;

c) A empresa deverá executar os serviços conforme as especificações aprovadas pela Administração, não podendo realizar alterações que comprometam o projeto ou a funcionalidade dos móveis sem prévia autorização;

d) A contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação integral dos móveis no local indicado pela Administração Municipal;

e) Deverá responsabilizar-se pela correção ou substituição de peças que apresentem defeitos, danos, medidas incompatíveis ou desconformidade com as especificações contratadas;

f) A instalação deverá ser realizada de modo a não causar danos às paredes, pisos, instalações elétricas, hidráulicas ou demais estruturas existentes no ambiente;

g) Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá deixar o local devidamente organizado e livre de resíduos decorrentes da fabricação e instalação;

h) Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observando as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de execução.

3.3 Requisitos Legais e Administrativos

a) A contratada deverá atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais requisitos aplicáveis à contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

b) Deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do processo administrativo;

c) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública;

d) A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização e ao acompanhamento da Administração Municipal, por meio de servidor formalmente designado;

e) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, observando as especificações e condições estabelecidas pela Administração;

f) Eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria da estrutura física da cozinha do órgão municipal da Prefeitura, mediante a fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados compatíveis com as dimensões e características do ambiente.

A disponibilização de mobiliário adequado permitirá melhor aproveitamento do espaço, organização e armazenamento de utensílios e materiais, além de proporcionar maior funcionalidade, praticidade, higiene e melhores condições de utilização do ambiente pelos servidores.

A opção pela contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza do objeto, que envolve a fabricação de móveis sob medida, bem como serviços de montagem e instalação, exigindo mão de obra, equipamentos, materiais e conhecimento técnico compatíveis com a execução do serviço.

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, observando-se o limite estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para contratação de serviços e compras de menor valor, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A escolha da contratação direta deverá ser fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante adequada pesquisa de preços e comprovação da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do órgão municipal e para o adequado desenvolvimento das atividades realizadas no local.

5.0. Fundamentação Legal

A contratação pretendida encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas

gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Deverão ser observadas, especialmente, as disposições do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, quanto à adequada instrução do processo de contratação direta, incluindo a formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa da despesa, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa do preço, comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, bem como autorização da autoridade competente.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A estimativa da despesa e a demonstração da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado serão apresentadas mediante **pesquisa de preços a ser anexada aos autos do processo**, constituindo elemento de suporte à análise da vantajosidade e regularidade da contratação.

Assim, a contratação pretendida encontra amparo na legislação vigente e deverá ser formalizada mediante processo administrativo devidamente instruído, assegurando-se o atendimento ao interesse público e o cumprimento das exigências legais aplicáveis à contratação direta.

6.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado e estimativa de preços, foi realizada pesquisa por meio do sistema eletrônico **Fonte de Preços**, ferramenta utilizada pela Administração Pública para levantamento de valores praticados no mercado e em contratações públicas, em observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa teve como finalidade identificar valores de referência para a fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados, considerando objetos de natureza semelhante e especificações compatíveis com a necessidade da Administração Municipal.

O levantamento realizado por meio da Fonte de Preços considerou referências disponíveis para serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, permitindo a análise dos valores praticados no mercado e subsidiando a definição da solução mais adequada à necessidade identificada.

Foram considerados, entre outros aspectos:

- Valores praticados em contratações e serviços de natureza semelhante;
- Empresas especializadas na fabricação e instalação de móveis planejados;
- Materiais, acabamentos, ferragens e demais componentes necessários à execução do objeto;
- Compatibilidade das soluções encontradas com as características e dimensões do ambiente;
- Condições de fornecimento, montagem e instalação.

Os resultados obtidos na pesquisa encontram-se documentados e anexados aos autos do processo administrativo, constituindo referência para a estimativa da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado possibilitou identificar solução compatível com a necessidade da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade.

7.0 – Contratação de Serviços e Fornecimento de Materiais

A solução identificada compreende a contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à cozinha do órgão municipal da Prefeitura.

O objeto compreende, de forma geral:

- Fabricação dos móveis planejados conforme as medidas e características do ambiente;
- Fornecimento dos materiais necessários à confecção dos móveis;
- Fornecimento de ferragens, puxadores, dobradiças, corrediças e demais acessórios necessários;
- Transporte dos móveis até o local indicado pela Administração;
- Montagem e instalação dos móveis;
- Realização dos ajustes e acabamentos necessários;
- Limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços.

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

A solução mostra-se adequada para proporcionar melhor aproveitamento do espaço físico da cozinha, organização dos utensílios e materiais, maior funcionalidade e melhores condições de utilização e conservação do ambiente.

7.1 – Análise da Solução

Com base no levantamento de mercado realizado por meio da Fonte de Preços e nas características da necessidade identificada, verificou-se que a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação dos móveis planejados constitui solução adequada para atendimento da demanda.

A contratação de uma única empresa para execução integral do objeto apresenta-se como alternativa conveniente, considerando a necessidade de compatibilidade entre a fabricação, os materiais empregados, a montagem e a instalação dos móveis. Essa forma de execução também facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, além de concentrar na contratada a responsabilidade pela qualidade e adequação do objeto entregue.

A solução permitirá que a Administração receba os móveis devidamente fabricados, transportados, montados e instalados, em condições adequadas de uso, ficando sob responsabilidade da contratada todos os recursos necessários à execução dos serviços.

Considerando a natureza do objeto e o enquadramento legal aplicável, a contratação poderá ser realizada por meio de **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares e demonstrada a compatibilidade do preço com os resultados obtidos na pesquisa de mercado.

Dessa forma, a solução selecionada apresenta-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público, atendendo à necessidade de estruturação da cozinha do órgão municipal mediante a instalação de mobiliário planejado, funcional e adequado às características do espaço existente.

8.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de 01 (uma) cozinha planejada completa**, destinada à cozinha do órgão municipal da Prefeitura, contemplando todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de utilização.

A cozinha planejada será composta por **armários superiores, armário superior destinado ao depurador, armário superior destinado à geladeira, armário inferior e bancada em Mármore Verde Andorinha**, observando as medidas, materiais, cores, acabamentos e demais características previamente definidas pela Administração.

De forma geral, a solução contempla:

- **Armário superior**, com aproximadamente 2,00 m de largura, 1,00 m de altura e 35 cm de profundidade, confeccionado em MDF de 15 mm, com estrutura e prateleiras na cor Branco TX, portas na cor Castanha de Caju e tamponamento em MDF de 30 mm na cor Peroba do Brasil;
- **Armário superior para depurador**, com aproximadamente 81 cm de largura, 85 cm de altura e 35 cm de profundidade, observando as mesmas especificações de materiais, cores e acabamentos definidas para o projeto;
- **Armário superior para geladeira**, com aproximadamente 75 cm de largura, 60 cm de altura e 55 cm de profundidade, observando as especificações de materiais, cores e acabamentos estabelecidas para o projeto;
- **Armário inferior**, com aproximadamente 2,00 m de largura, 70 cm de altura e 60 cm de profundidade, composto por 04 (quatro) gavetas rasas, 02 (dois) gavetões, portas e prateleiras internas;
- **Bancada em Mármore Verde Andorinha**, com aproximadamente 2,00 m de comprimento e 60 cm de profundidade, contemplando rodopia de 15 cm e acabamento frontal de 7 cm.

Os móveis deverão ser confeccionados com materiais novos e adequados à finalidade, apresentando resistência, estabilidade, funcionalidade e acabamento satisfatório, observando as espessuras, cores e padrões definidos para o projeto.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à completa execução do objeto, incluindo, quando necessário, a conferência das medidas no local, fabricação, fornecimento dos materiais e componentes, transporte, montagem, instalação, ajustes, acabamento e limpeza final.

A conferência das medidas pela contratada deverá ocorrer antes da fabricação definitiva, quando necessária, sem prejuízo da obrigação de observar as dimensões e especificações estabelecidas pela Administração. Eventuais divergências deverão ser comunicadas previamente, não podendo a contratada alterar as características do projeto sem autorização da Administração.

Caberá integralmente à empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, ferragens, acessórios e demais recursos necessários à fabricação, transporte, montagem e instalação da cozinha planejada, não sendo atribuída à Administração a responsabilidade pelo fornecimento de insumos ou equipamentos necessários à execução.

A contratação será considerada como **uma única solução integrada**, correspondente ao fornecimento de **01 (uma) cozinha planejada completa**, sendo responsabilidade da contratada garantir a compatibilidade entre todos os elementos que compõem o projeto.

Após a instalação, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, verificar o perfeito funcionamento dos móveis e seus componentes, bem como retirar embalagens, resíduos e demais materiais resultantes da execução, deixando o ambiente limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.

Dessa forma, a solução escolhida contempla de maneira integral a necessidade identificada pela Administração, proporcionando um ambiente de cozinha planejado, organizado, funcional e

adequado às características do espaço físico, contribuindo para melhores condições de utilização e para o adequado desenvolvimento das atividades realizadas no órgão municipal.

9.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRITIVO TÉCNICO	UND/ MEDIDA	QUANT	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**21806 - CONFECÇÃO/ MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AJUSTE E REGULAGEM DE MÓVEIS EM GERAL (INCLUINDO PLANEJADOS E MODULADOS DE COPA/COZINHA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, FERRAGENS AUXILIARES E INSUMOS.	**Und**	**01**	**21806**	**R$ 12.099,66**	**R$ 12.099,66**
Valor Total Estimado: R$ 12.099,66 (doze mil e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)						

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que o objeto compreende a **fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados**, etapas que possuem relação direta e interdependente entre si.

A execução por uma única empresa permite garantir a padronização dos materiais, medidas, acabamentos e componentes utilizados, bem como a compatibilidade entre as etapas de fabricação, montagem e instalação. O parcelamento poderia ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidades entre os componentes e eventual transferência de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

Além disso, a contratação de forma integrada facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, concentrando em um único contratado a responsabilidade pela qualidade, adequação, montagem e funcionamento do mobiliário.

Ressalta-se que a não realização do parcelamento não impede a ampla participação de empresas aptas a executar o objeto, devendo ser observados os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços, **não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento da contratação**, sendo mais adequada a contratação de uma única empresa para execução integral do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação está estimado R$ 12.099,66 (doze mil e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). A planilha contemplando os itens, os quantitativos, e valores totais, constam no item 8 deste ETP.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da contratação poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à utilização de materiais derivados de madeira, geração de resíduos decorrentes dos processos de corte, montagem e instalação dos móveis, bem como ao descarte de embalagens e sobras de materiais.

Como forma de minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas adequadas de gerenciamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando seu descarte irregular em vias públicas, terrenos, sistemas de drenagem ou outros locais inadequados.

Deverá ser priorizado o uso racional dos materiais, buscando reduzir desperdícios durante a fabricação e instalação dos móveis. Sempre que tecnicamente possível, os resíduos provenientes de cortes e sobras de materiais deverão ser reaproveitados ou destinados a locais ambientalmente adequados, observada a legislação aplicável.

As embalagens utilizadas para transporte e proteção dos móveis também deverão receber destinação adequada, cabendo à contratada a retirada dos resíduos resultantes da execução dos serviços e a manutenção do local limpo e organizado após a instalação.

A contratação deverá observar, no que couber, as normas ambientais aplicáveis e os princípios de desenvolvimento sustentável, buscando conciliar a satisfação da necessidade administrativa com a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A comissao de planejamento declara **viável** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

15.1– Isaac Felicíssimo dos Santos – Matricula: 110321202
15.2-- Daiane dos Santos de Andrade – Matrícula: 110321020

Laje/BA, 14 de agosto de 2026.

Isaac Felicíssimo dos Santos
Comissao de planejamento

Daiane dos Santos de Andrade
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão comprometer a adequada execução da contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados destinados à cozinha do órgão municipal da Prefeitura, estabelecendo medidas preventivas e de contingência para reduzir seus impactos.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
01	Fabricação dos móveis com medidas divergentes das especificações estabelecidas	Média	Alto	Alto	Definição detalhada das medidas no TR e conferência das dimensões antes da fabricação definitiva	Solicitar correção ou substituição dos móveis, sem ônus para a Administração
02	Utilização de materiais, ferragens ou componentes de qualidade inferior à especificada	Média	Médio	Médio	Estabelecimento de requisitos mínimos de qualidade e fiscalização dos materiais empregados	Determinar a substituição dos materiais ou componentes inadequados
03	Atraso na fabricação, entrega ou instalação dos móveis	Média	Médio	Médio	Estabelecimento de prazo de execução e acompanhamento periódico pela fiscalização	Notificação da contratada e aplicação das medidas e penalidades cabíveis
04	Móveis entregues com defeitos de fabricação ou acabamento inadequado	Média	Médio	Médio	Exigência de controle de qualidade durante a fabricação e inspeção no	Reparo ou substituição das peças defeituosas pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
					recebimento	
05	Instalação inadequada dos móveis, comprometendo o seu funcionamento ou segurança	Baixa	Alto	Médio	Exigência de mão de obra capacitada e fiscalização da montagem e instalação	Determinar a correção imediata da instalação, sem custo adicional
06	Danos ao imóvel durante o transporte ou instalação	Baixa	Médio	Baixo	Orientação para execução cuidadosa e utilização de equipamentos adequados	Responsabilização da contratada pelos danos decorrentes de sua execução
07	Entrega incompleta do objeto	Baixa	Médio	Baixo	Conferência dos quantitativos e itens previstos no TR antes do recebimento	Exigir complementação do objeto antes do recebimento definitivo e pagamento integral
08	Pagamento por objeto em desconformidade	Baixa	Alto	Médio	Conferência e atesto do objeto pelo fiscal antes da liquidação e pagamento	Suspensão da liquidação/pagamento até a regularização da execução
09	Resíduos e embalagens deixados no local após a instalação	Média	Baixo	Baixo	Previsão da responsabilidade da contratada pela limpeza e retirada dos resíduos	Determinar a retirada imediata dos resíduos pela contratada

2. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados serão acompanhados durante todas as etapas da contratação, desde a fabricação até a instalação e o recebimento definitivo dos móveis.

A fiscalização deverá verificar especialmente:

- O cumprimento das medidas e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

- A qualidade e adequação dos materiais utilizados;
- O cumprimento dos prazos de execução;
- A qualidade da montagem e instalação;
- O perfeito funcionamento de portas, gavetas, dobradiças, corrediças, puxadores e demais componentes;
- A integridade do ambiente durante a execução;
- A retirada dos resíduos e a organização do local após a instalação.

Eventuais desconformidades deverão ser formalmente comunicadas à contratada, estabelecendo-se prazo para correção, substituição ou complementação, conforme a natureza do problema.

3. RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

A gestão dos riscos será realizada conjuntamente pela Administração Municipal e pelo servidor formalmente designado para a fiscalização da contratação, cabendo ao fiscal acompanhar a execução e comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada será responsável pelos riscos relacionados à fabricação, fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, qualidade dos produtos e demais obrigações sob sua responsabilidade.

4. CONCLUSÃO

A adoção das medidas preventivas e de contingência estabelecidas neste gerenciamento de riscos contribuirá para reduzir a possibilidade de ocorrência de falhas na execução da contratação, especialmente aquelas relacionadas às medidas, qualidade dos materiais, fabricação, montagem e instalação dos móveis.

O acompanhamento contínuo pela fiscalização permitirá a identificação e correção tempestiva de eventuais problemas, assegurando que o objeto seja entregue de acordo com as especificações estabelecidas e em condições adequadas de utilização pela Administração Municipal.

Laje/BA, 11 de agosto de 2026

Isaac Felicíssimo dos Santos

Diretor de Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MAUNICIPAL DE LAJE
(Processo Administrativo n°...../2026)

CONTRATO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJE E

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo José de Almeida nº 01, na cidade de Laje-BA, neste ato representado pelo prefeita Sra**. JACIARA REIS DOS SANTOS**, Brasileira, Divorciada, maior, residente e domiciliado no Loteamento Expansão, nº 52 - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos do mesmo **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2026 e em observância às disposições no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação n. XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a **fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados destinados à cozinha do órgão municipal da Prefeitura de Laje-BA**, bem como imóveis alugados onde funcionam atividades educacionais e culturais do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRITIVO TÉCNICO	UND/ MEDIDA	QUANT	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**21806 - CONFECÇÃO/ MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AJUSTE E REGULAGEM DE MÓVEIS EM GERAL (INCLUINDO PLANEJADOS E MODULADOS DE COPA/COZINHA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, FERRAGENS AUXILIARES E INSUMOS.	**Und**	**01**	**21806**	**R$ 12.099,66**	**R$ 12.099,66**
Valor Total Estimado: R$ 12.099,66 (doze mil e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
1.3.3. A Proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx(xxxxx) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **/*/2026.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Certificação Digital: MG24RQZ1-YQRQEFM2-LA6BYQRH-HKSKBTEK
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter, durante toda a vigência do Contrato a capacidade institucional e operacional necessária à adequada execução do objeto.

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Certificação Digital: MG24RQZ1-YQRQEFM2-LA6BYQRH-HKSKBTEK
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. As sanções previstas nesta cláusula deverão ser interpretadas e aplicadas de forma compatível com a natureza jurídica pública do contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Certificação Digital: MG24RQZ1-YQRQEFM2-LA6BYQRH-HKSKBTEK
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxx
Fonte de Recursos: xxxxxxxxx
Programa de Trabalho: xxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Certificação Digital: MG24RQZ1-YQRQEFM2-LA6BYQRH-HKSKBTEK
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Laje/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE
Prefeita Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário de Educação e Cultura

RAZÃO SOCIAL DO(A) CONTRATADO(A)
Representante legal do CONTRATADO
Sócio Administrador ou Procurador

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo n.°.....**)**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº....., sob as penas da lei, DECLARA:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A *assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

obs. Para cooperativas acrescentar:

g. que está organizado em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", doravante denominado "Proponente", apresento esta declaração para fins de participação no Credenciamento nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], atestando que:

1. sob as penas da lei, que a(s) proposta(s) econômica(s) apresentada(s) compreende(m) a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de existentes na data de entrega das propostas, em conformidade com a conduta exigida pelo edital do referido processo licitatório ou de contratação direta.
2. compromete-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:
 - **a)** Pagamento de acordo com as disposições legais e normativas vigentes.
 - **b)** Pagamento de horas extras e adicionais noturnas, quando aplicável.
 - **c)** Concessão de intervalos e descansos previstos na lei.
 - **d)** Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança do trabalho.
 - **e)** Regularização de eventuais situações de trabalho em desacordo com as normas trabalhistas.
 - **f)** Observância dos direitos previstos nas convenções coletivas de trabalho.
 - **g)** Atendimento às determinações de órgãos de fiscalização do trabalho.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço

A Prefeitura Municipal de Laje (983677)
C/ Diretoria de Licitações
C/ Agente de Contratação Srº. XXXXXXXXXXXXXXX
Processo administrativo: /2026
Dispensa Eletrônico Nº **/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados destinados à cozinha do órgão municipal da Prefeitura de Laje-BA**.
.

Dados da Licitante:

Razão Social:
Cnpj:
End. Comercial:
Fone/Fax:
Email:
Representante Legal para assinatura do Termo de Contrato:
Dados Bancários:
Validade da Proposta: *A validade da proposta não poderá ser inferior a dias a contar da data de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública.*

Planilha de Quantitativos e Preços

ITEM	DESCRITIVO TÉCNICO	UND/ MEDIDA	QUANT	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**21806 - CONFECÇÃO/ MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AJUSTE E REGULAGEM DE MÓVEIS EM GERAL (INCLUINDO PLANEJADOS E MODULADOS DE COPA/COZINHA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, FERRAGENS AUXILIARES E INSUMOS.	**Und**	**01**	**21806**	**R$ 12.099,66**	**R$ 12.099,66**
Valor Total Estimado: R$ 12.099,66 (doze mil e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais,

seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência do ***Dispensa Eletrônica Nº 00*/20****.

Esta proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do responsável Legal da Licitante

Observações:
1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante
3) ***A validade da proposta não poderá ser inferior a dias a contar da data de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação***